

**DECISÃO N.º 2/2004 DO COMITÉ MISTO DA AGRICULTURA
de 18 de Março de 2004**

**respeitante às alterações do Apêndice ao Anexo 10 do Acordo entre a Comunidade Europeia e a
Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas**

(2004/403/CE)

O COMITÉ MISTO DA AGRICULTURA

Tendo em conta o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas, e, nomeadamente, o seu artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O referido acordo entrou em vigor em 1 de Junho de 2002.
- (2) De acordo com o Anexo 10, relativo ao reconhecimento dos controlos de conformidade com as normas de comercialização para as frutas e produtos hortícolas frescos originários da Suíça ou da Comunidade, quando estes são reexportados da Suíça para a Comunidade, os controlos de conformidade são reconhecidos se forem efectuados por organismos de controlo autorizados pelo Serviço Federal da Agricultura (Office Fédéral de l'Agriculture).
- (3) Em conformidade com o artigo 6.º do anexo 10, o grupo de trabalho «Frutas e Produtos Hortícolas» examina a evolução das disposições legislativas e regulamentares internas das Partes e formula, nomeadamente, propostas que apresenta ao Comité Misto da Agricultura com vista a adaptar e actualizar o apêndice ao referido anexo.
- (4) O apêndice contém os organismos de controlo suíços autorizados.
- (5) É conveniente adaptar a lista dos organismos de controlo suíços autorizados, adaptação já tomada em consideração no Regulamento (CE) n.º 2590/2001 da Comissão ⁽¹⁾, de 21 de Dezembro de 2001,

DECIDE:

Artigo 1.º

O apêndice é substituído pelo texto anexo à presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Abril de 2004.

Feito em Bruxelas, em 18 de Março de 2004.

Pelo Comité Misto da Agricultura

O presidente e chefe da delegação comunitária

Pela Comunidade Europeia

Aldo LONGO

O secretário

Hans-Christian BEAUMOND

O chefe da delegação suíça

Christian HÄBERLI

⁽¹⁾ JO L 345 de 29.12.2001, p. 20.

ANEXO

APÊNDICE AO ANEXO 10**Organismos de controlo suíços autorizados a emitir o certificado de controlo previsto no artigo 3.º do anexo 10**

1. Qualiservice
Kapellenstrasse 5
CH-3011 BERN
-